



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Governador Edison Lobão, 29 de Agosto de 2019.

Ofício N. 243/2019

ASSUNTO: "ENCAMINHA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2020"

Senhor Presidente,

O presente tem por fim apresentar aos membros desta casa de Leis a proposta ORÇAMENTÁRIA para o exercício de 2020.

Com o objetivo de adequar o município à execução ORÇAMENTÁRIA do exercício de 2019, elaboramos proposta corrigindo as deficiências ocorridas nos exercícios anteriores.

Assim, solicitamos desta Augusta Casa, a aprovação do presente projeto, para que o município possa executar todos os programas e ações propostas neste Projeto de Lei.

Contando com especial atenção ao projeto em tela, reiteramos votos de estima e consideração aos membros desta Casa Legislativa.

Cordialmente,


Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal

Recebi(mos) em:
27 / 12 / 2019
às 16 h 00 mim
Chaueni Tr. da Silva

CÂMARA MUL. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
RECEBEMOS
Em: 30 / 08 / 2019
Concuação



Recebi(mos) em:

27 / 12 / 2019

às 16 h 00 min

Clotilde M. da Silva

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 005/2019/LOA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 08/2019

Fica alterada a redação do art. 4º, inciso IV Lei nº 005/2019/LOA, que passará a constar da seguinte:

“IV – Receita Retificadora do FUNDEB R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais)”.

“Parágrafo único. Deste fundo, fica distribuído, 60% para pagamento dos salários dos professores, em relação 40%, utilizado na reforma, ampliação, construções de escolas e manutenção da educação”.

Governador Edison Lobão – MA, 10 de dezembro de 2019.


**ANDRE SILVA CARDOSO
PRESIDENTE COMISSÃO**


**DIEGO DE OLIVEIRA SILVA
VEREADOR - RELATOR**

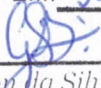

**RONE DA SILVA
VEREADOR – MEMBRO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

APROVADO EM: 11 / 12 / 2019


Gleison da Silva Ibiapino
Presidente

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE
2020.**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020, no valor global de R\$ 64.638.175,86 (Sessenta e quatro milhões seiscentos e trinta e oito mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

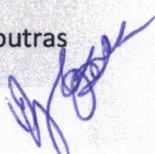
§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 64.638.175,86 (Sessenta e quatro milhões seiscentos e trinta e oito mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

I - RECEITA DO TESOURO	36.921.683,38
1 - RECEITAS CORRENTES.....	29.049.866,87
1.1 - Receita Tributária	938.128,48
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	80.229,50
1.4 - Receita Agropecuária	18.514,51
1.5 - Receita Industrial.....	6.171,50
1.6 - Receita de Serviços.....	37.029,02
1.7 - Transferências Correntes	27.959.222,18
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	20.571,68
2 - RECEITAS DE CAPITAL	7.861.816,51
2.1 - Operações de Crédito.....	113.144,28
2.2 - Alienação de Bens	24.686,02
2.3 - Transferência de Capital.....	7.723.986,21
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....	1.493.432,21
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS	30.879.842,13
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(-4.656.781,84)
RECEITA TOTAL	64.638.175,86

Art 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 64.638.175,86 (Sessenta e quatro milhões seiscentos e trinta e oito mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), assim desdobrados:

I- no Orçamento Fiscal, em R\$ 52.613.990,12 (Cinquenta e dois milhões seiscentos e treze mil novecentos e noventa reais e doze centavos);

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 12.024.185,74 (Doze milhões vinte e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos);

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - TESOURO	28.066.170,75
--------------------------	----------------------





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

1 - DESPESAS CORRENTES	13.631.058,95
2 - DESPESAS DE CAPITAL	14.417.938,67
3 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.173,13
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00

II - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES 1.493.432,21

III - FUNDOS E ENTIDADES35.078.572,90

12 - FUNDEB -	24.726.887,32
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	7.163.208,46
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.235.013,42
15 -CAMARA MUNICIPAL	1.953.463,70

DESPESA TOTAL64.638.175,86

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0101	CÂMARA MUNICIPAL	1.948.138,70
0202	GABINETE DO PREFEITO.....	1.401.670,46
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.903.195,57
0204	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS	1.010.468,53
0205	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.....	2.222.667,97
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	829.195,20
0207	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA.....	152.161,87
0208	SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	879.807,84
0209	SECRETARIA DE TRANS. OBRAS E SERV. URBANOS	8.346.711,25
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.....	1.117.579,73
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	2.009.444,80
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.684.544,90
0213	SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO	1.184.945,66
0214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.....	7.152.558,46
0215	FUNDEB.....	24.726.887,32
0216	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	1.235.013,42
0217	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTES – FIA	223.370,58
0218	SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS.....	611.605,97
0219	SECR. EXTRAORDINARIA DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E HABITAÇÃO	487.602,29
0320	SAAE	1.493.432,21
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA.....	17.173,13

TOTAL DAS UNIDADES.....64.638.175,86

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º- Fica o Poder Executivo autorizado:

- I - abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa fixada.
- II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.
- III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- a - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;
- b - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2020.

Art. 11 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

Art. 12- Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

CNPJ: 01.597.627/0001-34

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 13- As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

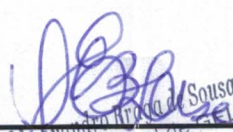
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO AOS 29 DE AGOSTO DE 2019


Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal
Adm 2019/2020
CPF 238.477.603

TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Código	Discriminação	Valor
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	1.948.138,70
0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.644.040,86
0054	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	902.371,02
0055	CONTROLE INTERNO	286.218,76
0120	AMPARO ASSISTENCIA AO IDOSO	71.315,19
0121	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	66.916,12
0122	AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.317.367,93
0125	ASSISTENCIA A COMUNIDADE	6.007.236,36
0210	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERG. E HOSPITALAR	718.876,19
0230	FARMACIA BÁSICA	158.478,18
0245	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIA	63.391,28
0246	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	423.263,50
0401	EDUCAÇÃO INFANTIL	724.133,44
0402	ENSINO FUNDAMENTAL	10.219.915,32
0403	EDUCAÇÃO BASICA	18.605.155,20
0407	TRANSPORTE ESCOLAR	821.012,76
0471	MUSEUS, BIBLIOTECAS, TEATROS E CENTROS CULTURAIS	893.002,53
0501	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	6.030.915,33
0504	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	1.508.838,76
0506	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	686.925,00
0512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	120.211,90
0605	ABASTECIMENTO	68.692,51
0606	EXTENSÃO COOPERATIVISMO RURAL	1.875.585,79
0661	ABASTECIMENTO	436.082,89
0705	INCENTIVO AO TURISMO	171.731,26
0720	ESPORTE E LAZER	564.967,20
1304	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	286.218,75
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	17.173,13
	TOTAL	64.638.175,86


GERARDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 238.471.613-78